



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MURICI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.035266/2017-49
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017 – UASG Nº 158147
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.002844/2018-41
UASG Nº 152803**

**TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO Nº
01/2018/CAMPUS MURICI, QUE FAZEM ENTRE
SI O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS –
CAMPUS MURICI E A EMPRESA REIMAQ
ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE DUPLICADORES
EIRELI.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MURICI**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.825.373/0009-02**, com sede no Loteamento Prefeito Pedro Tenório Raposo, BR 104, Km 57, S/N, na cidade de Murici, do Estado de Alagoas, CEP 57.820-000, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Sr. Rodrigo Oliveira Ferreira da Silva**, nomeado pela Portaria nº 1.876/GR, de 19 de junho de 2019, publicada no DOU de 21 de junho de 2019, bem como pela Portaria de Delegação IFAL nº 2.452/GR, de 05/08/2019, portador da Matrícula Funcional nº 1544336, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **REIMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE DUPLICADORES EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MJ** sob o nº **00.616.789/0001-00**, sediada no ST SRE/S Área Especial, Centro Comercial do Cruzeiro, Nº 20, Bloco D, Sobrelojas 11, 12, 13 e 14, Bairro Cruzeiro Velho, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.640-545, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Thiago Barros Bezerra**, portador da carteira de identidade nº 2019737 – expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 997.632.221-68, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.002844/2018-41 – Pregão Eletrônico nº 27/2017-158147**, que a este se integra, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 01/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar a **supressão** do objeto do Contrato nº 01/2018/Campus Murici.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – SUPRESSÃO DO OBJETO

2.1. O objeto do contrato, com as suas especificações e modo de execução, está previsto no item 8 do Termo de Referência e na Cláusula Primeira do Termo de Contrato nº 01/2018/Campus Murici, o qual permanece inalterado com a variação aqui pretendida, por se tratar de alteração quantitativa do seu objeto.

2.2. A alteração corresponde à supressão de 51 (cinquenta e um) aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT ao objeto do Contrato, a partir de 01/08/2021, em face do corte orçamentário que atingiu o Instituto Federal de Alagoas, de modo que se fazem necessárias adequações em todos os contratos de serviço terceirizado do Campus, o que inclui a redução da manutenção de aparelhos de ar condicionado, sem que afete a prestação de serviços no Instituto, que se encontra momentaneamente com atividades prioritariamente remotas, conforme justificativa apresentada à ordem nº 37 do processo.

2.3. O valor total da supressão do objeto é de **R\$ 108.505,35 (cento e oito mil, quinhentos e cinco reais e trinta e cinco centavos)** anuais, referente à exclusão correspondente a, aproximadamente, **68,68% (sessenta e oito inteiros e sessenta e oito centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, que é de **R\$ 157.994,45 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, mantendo-se a equação econômico-financeira do Contrato.

2.4. O valor total da supressão supracitada é oriundo da diminuição de 51 (cinquenta e um) aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT no serviço de manutenção preventiva e manutenção corretiva, correspondente a, aproximadamente, 68,91% (sessenta e oito inteiros e noventa e um centésimos por cento) do item 21 do objeto do Contrato; e da diminuição de 51 (cinquenta e um) compressores para ar condicionado SPLIT, 51 (cinquenta e um) motores ventiladores da condensadora para ar condicionado SPLIT, 51 (cinquenta e uma) placas eletrônicas para ar condicionado SPLIT e 51 (cinquenta e um) controles remotos para ar condicionado SPLIT no fornecimento de peças de reposição, correspondente a, aproximadamente, 68,28% (sessenta e oito inteiros e vinte e oito centésimos por cento) do item 22 do objeto do Contrato, conforme apresentado à ordem nº 37 do processo.

2.5. Considerando que a alteração pretendida ultrapassa o limite legal para supressão unilateral, que é de 25% (vinte e cinco por cento), foi dada, por escrito, a anuência da Contratada para essas modificações, conforme apresentado à ordem nº 40 do processo.

2.6. As alterações terão efeitos retroativos a incidir a partir de 01/08/2021, conforme negociado com a Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. Considerando que os efeitos financeiros desta supressão vigoram a partir de 01/08/2021, o presente Termo Aditivo resulta na supressão de **R\$ 54.252,67 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos)** do valor total do contrato para a vigência atual (01/02/2021 a 01/02/2022).

3.2. Assim, o valor total atualizado do contrato passa de R\$ 162.351,25 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) para **R\$ 108.098,58 (cento e oito mil, noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, com valor mensal estimado de R\$ 13.529,27 (treze mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) para o período de fevereiro a julho de 2021 e de R\$ 4.487,16 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos) a partir de agosto de 2021, considerando a análise do Termo de Contrato, dos Termos Aditivos anteriores e da supressão do valor contratado efetuada pelo presente Termo.

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 01/2018	69 / 78	01/02/2018	+R\$157.994,45 e + 12 meses de vigência	R\$ 157.994,45	01/02/2018 a 01/02/2019

Termo Aditivo nº 01	194 / 196	31/01/2019	Adoção das regras da IN MPDG nº 5/2017 e + 12 meses de vigência	R\$ 157.994,45	01/02/2019 a 01/02/2020
Termo Aditivo nº 02	285 / 287	28/01/2020	Renúncia ao reajuste do valor do contrato e + 12 meses de vigência	R\$ 157.994,45	01/02/2020 a 01/02/2021
Termo Aditivo nº 03	378 / 379	30/12/2020	+R\$ 4.356,80 (acréscimo do objeto)	R\$ 162.351,25	01/02/2020 a 01/02/2021
Termo Aditivo nº 04	Doc. Ordem nº 20	29/01/2021	Renúncia ao reajuste do valor do contrato e + 12 meses de vigência	R\$ 162.351,25	01/02/2021 a 01/02/2022
Termo Aditivo nº 05	***	***	-R\$ 54.252,67 (supressão de 68,68% do objeto a partir de 01/08/2021)	R\$ 108.098,58	01/02/2021 a 01/02/2022

4. CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 65, I, “b”, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, no art. 52 e Anexo X da IN SG/MPDG nº 05/2017 e na Cláusula Décima Quinta do Termo de Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Gestão/Unidade – 26402/152803, Fonte – 8100000000, Programa de Trabalho – 171054, Elemento de Despesa – 339039 e 339030, PI – L0000P0108N e L0000P0180N, Nota(s) de Empenho – 2021NE000001 e 2021NE000002.

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, e os créditos e empenhos para sua cobertura serão indicados em termos aditivos ou apostilamentos futuros.

5.3. Fica(m) aqui registrada(s) a(s) Nota(s) de Empenho 2020NE800001 e 2020NE800002, que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A Contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

7.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: ata da reunião de negociação entre o IFAL e a Contratada (Documento de Ordem nº 33)

e pedido detalhado de supressão apresentado pelo fiscal do Contrato (Documento de Ordem nº 37).

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica expressamente acordado que ao presente Termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

10.2. O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Alagoas é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 01 (uma) via digital e/ou 02 (duas) vias físicas que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil e sua autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Murici(AL), 29 de outubro de 2021.

RODRIGO OLIVEIRA
FERREIRA DA
SILVA:04180913402

Assinado de forma digital por RODRIGO OLIVEIRA
FERREIRA DA SILVA:04180913402
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC
SERASA RFB v5, ou=29091571000160, ou=AR
SERASA, cn=RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DA
SILVA:04180913402
Dados: 2021.10.29 15:35:37 -03'00'

Rodrigo Oliveira Ferreira da Silva
Representante da Contratante

Assinado de forma digital por THIAGO BARROS BEZERRA
THIAGO BARROS BEZERRA
REIMAO Assist. Tec. Dupl. Eireli
Administrador
GRA/DF nº 014196

Thiago Barros Bezerra
Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome: Vanessa Rodrigues de Gusmao

CPF: 635.036.601-53

Nome: VANESSA RODRIGUES DE
GUSMAO:04775895451
Assinado de forma digital por
VANESSA RODRIGUES DE
GUSMAO:04775895451
Dados: 2021.10.29 12:20:38 -03'00'

CPF: